

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA
RESOLUÇÃO Nº 79 - DE 29 DE MARÇO DE 1972

EMENTA:- Altera a organização curricular da Área de Filosofia e Ciências Humanas, do Primeiro Ciclo dos Cursos de Graduação - Resolução nº 03/70.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 29 de março de 1972, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O : -

Art. 1º - Ficam incluídas as seguintes disciplinas no inciso I do art. 5º da Resolução nº 03/70, de 21 de dezembro de 1970, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, que define o Primeiro Ciclo dos Cursos de Graduação:

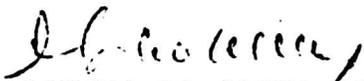
- I - (F) Introdução ao Estudo do Direito
- (F) Direito Constitucional I
- (F) Direito Internacional Público

Art. 2º - O Anexo, relativo à Área de Filosofia e Ciências Humanas, previsto na Resolução nº 03/70, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, passa a conter mais as seguintes disciplinas optativas:

	CH	CR
SE-3210 - Introdução ao Estudo do Direito	5	5
SE-3110 - Direito Constitucional I	4	4
SE-3114 - Direito Internacional Público	4	4

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 29 de março de 1972.


Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
R E I T O R I A

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

.2.

cursadas nos seguintes grupos de disciplinas;

- I - Disciplinas obrigatórias comuns;
- II - Disciplinas obrigatórias da área;
- III - Disciplinas obrigatórias do setor;
- IV - Disciplinas optativas;
- V - Disciplinas eletivas;

§ 1º - Por "disciplinas obrigatórias comuns" entendem-se as que a Universidade exigir de todos os alunos classificados no Concurso Vestibular, independentemente da área de estudos escolhida para realização desse Concurso (Reg.Ger., art. 55, § 3º, "a").

§ 2º - Por "disciplinas obrigatórias da área" entendem-se as que o aluno classificado no Concurso Vestibular é obrigado a cursar, dentro da área por ele escolhida para realização do mesmo Concurso, e que será também a sua área de estudos no Primeiro Ciclo, consoante o disposto no art. 2º da presente Resolução (Reg. Ger., art. 55, § 3º "b").

§ 3º - Por "disciplinas obrigatórias do setor" entendem-se as que o aluno deverá obrigatoriamente, cursar em função do Segundo Ciclo ou Ciclo Profissional de sua preferência, ainda dentro da área a que se refere o parágrafo anterior (Reg. Ger., art. 55, § 4º, "a").

§ 4º - Por "disciplinas optativas" entendem-se todas as demais disciplinas relacionadas para a área escolhida pelo aluno, na forma do art. 5º desta Resolução, excluídas as que já tenham sido por ele cursadas por força do disposto nos parágrafos anteriores (Reg.Ger., art. 55, § 3º, "c").



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
R E I T O R I A

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

.3.

§ 5º - Por "disciplinas eletivas" entendem-se as relacionadas para as outras áreas que não a escolhida pelo aluno (Reg.Ger., art.55, § 4º, "b").

Art. 4º - São disciplinas obrigatórias comuns as seguintes :

Língua Portuguesa e Comunicação;

Língua Estrangeira Moderna I.

Parágrafo Único - A língua estrangeira moderna I a que se refere este artigo será escolhida pelo aluno dentre as oferecidas pela Universidade no Centro de Letras e Artes.

Art. 5º - São disciplinas de cada uma das áreas as seguintes :

I - Área de Filosofia e Ciências Humanas

- (A) Introdução à Filosofia
- (F) História da Filosofia
- (A) Introdução à Metodologia das Ciências Sociais;
- (A) Introdução à Sociologia;
- (A) Introdução à Economia I;
- (F) Introdução à Economia II;
- (F) Introdução aos Estudos Históricos;
- (F) Introdução à Administração I;
- (F) Introdução ao Serviço Social;
- (F) Ciência Política;
- (F) Introdução à Psicologia;
- (F) Antropologia Cultural;
- (F) Instituições de Direito;
- (F) Matemática I;
- (F) Matemática II;
- (F) Estatística;
- (F) Geografia Humana;
- (F) Introdução à Educação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
R E I T O R I A

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

.4.

II - Área das Ciências Exatas e Naturais

- (A) Cálculo I;
- (A) Cálculo II;
- (F) Álgebra Linear I;
- (A) Física Geral I;
- (A) Física Geral II;
- (F) Mecânica;
- (F) Química Geral;
- (F) Química Inorgânica I;
- (F) Química Orgânica I;
- (F) Química Analítica I;
- (F) Estatística;
- (F) Geologia Geral;
- (F) Mineralogia;
- (F) Geometria Descritiva I;
- (F) Desenho Técnico I;
- (F) Desenho e Plástica I;
- (F) Introdução à Educação;
- (F) Introdução à Ciência dos Computadores.

III - Área de Ciências Biológicas

- (A) Biologia Geral;
- (F) Citologia e Embriologia;
- (F) Genética e Evolução;
- (F) Biologia da Reprodução;
- (F) Ecologia Básica;
- (F) Botânica I;
- (F) Física Geral I;
- (F) Química Geral;
- (F) Química Orgânica I;
- (F) Química Analítica I;
- (F) Biofísica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

R E I T O R I A

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

.5.

- (F) Bioquímica I;
- (F) Fisiologia I;
- (A) Anatomia Geral;
- (A) Histologia ;
- (F) Microbiologia e Imunologia;
- (F) Parasitologia;
- (F) Matemática I;
- (A) Estatística;
- (F) Introdução à Educação.

IV - Área de Letras e Artes

- (A) Língua Portuguesa I;
- (A) Teoria Literária I;
- (F) Teoria Literária II;
- (A) Linguística I;
- (F) Linguística II;
- (F) Cultura Brasileira I;
- (F) Língua Latina;
- (F) Língua Grega;
- (F) Língua Francesa I;
- (F) Língua Italiana I;
- (F) Língua Alemã I;
- (F) Língua Inglesa I;
- (F) Cultura Francesa;
- (F) Cultura Italiana;
- (F) Cultura Alemã;
- (F) Cultura Anglo-americana
- (F) Introdução à Filosofia;
- (A) História da Filosofia;
- (F) Introdução à Educação;
- (F) Introdução à Sociologia;
- (F) Antropologia Cultural;
- (F) História da Arte I;
- (F) Estética.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
R E I T O R I A

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

.6.

§ 1º - São disciplinas obrigatórias da área em cada caso, as assinaladas com a letra "A".

§ 2º - São disciplinas obrigatórias dos setores, respectivamente, as seguintes:

I - Área de Filosofia e Ciências Humanas

Matemática I para os Cursos de Economia, Administração, Contadoria, Ciências Sociais; Serviço Social e Geografia;

Ciência Política, para o Curso de Direito; Introdução aos Estudos Históricos, para os Cursos de Biblioteconomia e História;

Introdução à Educação, para o Curso de Pedagogia;

II - Área de Ciências Exatas e Naturais

Geometria Descritiva I, para os Cursos de Matemática, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Eletrônica e Arquitetura;

Química Geral, para os Cursos de Física, Engenharia Química, Química Industrial e Geologia;

III- Área de Ciências Biológicas

Física Geral I, para os Cursos de Ciências Biológicas, Farmacêutico (comercial) e Farmacêutico Bioquímico;

Fisiologia I, para os Cursos de Medicina e Odontologia;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

REITORIA

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

.7.

IV - Área de Letras e Artes

Cultura Brasileira I, para o Curso de Língua Portuguesa;

Língua Estrangeira Moderna I, para o Curso da Língua respectiva.

§ 3º - São disciplinas optativas, em cada área, as não compreendidas nos parágrafos anteriores.

§ 4º - Para efeito do disposto na presente Resolução, o aluno deverá obter, em disciplinas eletivas, pelo menos quatro (4) créditos.

Art. 6º - Somente será aceita matrícula a qualquer das áreas do Primeiro Ciclo quando o candidato alcançar classificação no Concurso Vestibular (Reg. Ger., art. 31, "a") e o total de créditos das disciplinas previstas, fôr, em cada período, pelo menos igual ou superior a quinze (15) e igual ou inferior a vinte e oito (28) (Reg. Ger. art. 34)

Parágrafo Único - Poderão ser escolhidas disciplinas que habilitem, simultaneamente, a mais de um ciclo Profissional ou Segundo Ciclo, correspondente à mesma área do Primeiro Ciclo.

Art. 7º - Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso I, do Regimento Geral, fica constituído o Colegiado Geral do Primeiro Ciclo, da seguinte forma :

I - um representante de cada Departamento que tenha disciplinas obrigatórias nas diversas Áreas de Primeiro Ciclo;

II - quatro (4) representantes estudantis, sendo um de cada Área do Primeiro Ciclo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

REITORIA

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

.8.

- § 1º - Sempre que qualquer das disciplinas optativas previstas nesta Resolução, vier a constituir pelo menos uma turma o respectivo Departamento passará a integrar o Colegiado Geral do Primeiro Ciclo, durante o período letivo correspondente.
- § 2º - O Colegiado Geral do Primeiro Ciclo será presidido pelo Sub-Reitor para Assuntos de Ensino, Administração Acadêmica e Órgãos de Apoio.
- § 3º - O Colegiado Geral do Primeiro Ciclo exercerá a coordenação e supervisão didáticas, em cada Área através de sub-colegiados constituídos de
- I - um representante dos docentes de cada uma das disciplinas que integram a Área respectiva no caráter de obrigatórias;
 - II - dois (2) representantes dos discentes matriculados nas disciplinas obrigatórias da respectiva Área.
- § 4º - As disciplinas optativas, quando ocorrer a hipótese do § 1º, serão representadas nos Sub-Colegiados a que se refere o § 3º, por discentes nelas matriculados, eleitos pela forma que vier a ser definida em Resolução especial.
- § 5º - A presidência dos Sub-Colegiados a que se refere o § 3º e a coordenação executiva em cada Área do Primeiro Ciclo, serão exercidas pelo Diretor do Centro de Estudos Básicos respectivo.
- § 6º - O Colegiado e os Sub-Colegiados a que se refere este artigo desempenharão, nos respectivos âmbitos de ação, as funções próprias dos Colegiados de Cursos (Reg.Ger.,art. 151).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

REITORIA

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

.9.

Art. 8º - Para efeito do disposto no inciso V do art. 33 do Re
gimento Geral, será computada a soma dos créditos das
disciplinas em que o aluno se houver matriculado no
Primeiro Ciclo.

Art. 9º - As disciplinas obrigatórias comuns definidas no § 1º
do art. 3º da presente Resolução s^omente serão implan
tadas quando a Universidade dispuser de recursos mate
riais e humanos suficientes.

Parágrafo Único - A norma do presente artigo aplica
- se às disciplinas que não tenham ca
rãter obrigatório no currículo de
qualquer curso.

Art.10 - A orientação para escolha da carreira tal como defini
da no § 2º do art. 55 do Regimento Geral será regula
mentada em Resolução específica do Conselho Superior
de Ensino e Pesquisa

Art. 11 - Fazem parte integrante da presente Resolução os Qu
a dros anexos, numerados de I a IV.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor no ano letivo de 1971,
revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 21 de
dezembro de 1970.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

REITOR

Presidente do Conselho Superior de Ensino
e Pesquisa

ADM/gr.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

REITORIA

Área de CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

	MAT/ECI/EME/ETE/ETR/ARQ		FIS/EQU/QIN/GLG	
	Disciplina	CH Cr	Disciplina	CH Cr
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS COMUNS	Língua Portuguesa e Comunicação			5 4
	Língua Estrangeira Moderna I			6 5
TOTAL				11 9
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DA ÁREA	Cálculo I			6 6
	Cálculo II			6 6
	Física Geral I			6 5
	Física Geral II			6 5
TOTAL				24 22
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DO SETOR	Geom.Descritiva I	4 3	Química Geral	6 4
TOTAL		4 3		6 4
DISCIPLINAS OPTATIVAS	Álgebra linear I	4 4	Álgebra Linear I	4 4
	Física Geral II	6 5	Física Geral II	6 5
	Mecânica	6 5	Mecânica	6 5
	Química Geral	6 4	Quim.Inorg. I	6 4
	Quim.Inorgânica I	6 4	Quim.Orgânica I	6 4
	Quim.Orgânica I	6 4	Quim.Analítica I	6 4
	Quim.Analítica I	6 4	Estatística	4 4
	Estatística	4 4	Geologia Geral	6 4
	Geologia Geral	6 4	Mineralogia	5 4
	Mineralogia	5 4	Geom.Descritiva I	4 3
	Des. e Plástica I	10 6	Des.e Plástica I	10 6
	Introd.à Educação	6 6	Introd. à Educação	6 6
	In.à Ci.Computado-res	3 4 3 4	In.à Ci.Computado-res	3 4 3 4
	Desenho Técnico	4 3	Desenho Técnico	4 3
	A escolher disciplinas que totalizem, pelo menos 8 créditos		A escolher disciplinas que totalizem, pelo menos 7 créditos	
TOTAL	(mínimo)	8		7
DISCIPLINAS ELETIVAS		4		4
TOTAL DE CRÉDITOS		46		46



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

REITORIA

Área de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

	Setor BIO/FAR/FBI		Setor MED/ODO	
	Disciplina	CH Cr	Disciplina	CH Cr
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS COMUNS	Língua Portuguesa e Comunicação			5 4
	Língua Estrangeira Moderna I			6 5
TOTAL				11 9
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DA ÁREA	Biologia Geral			6 5
	Anatomia Geral			8 5
	Histologia			8 5
	Estatística			4 4
TOTAL				26 19
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DO SETOR	Física Geral I	6 5	Fisiologia I	6 5
TOTAL		6 5		6 5
DISCIPLINAS OPTATIVAS	Citol. e Embriol.	5 4	Citol. e Embriol.	5 4
	Genética e Evol.	6 4	Genética e Evol.	6 4
	Biol. Reprod.	5 4	Biol. Reprod.	5 4
	Ecol. Básica	5 4	Ecol. Básica	5 4
	Botânica I	6 4	Botânica I	6 4
	Quim. Geral	6 4	Fís. Geral I	6 5
	Quim. Orgânica I	6 4	Quim. Geral	6 4
	Quim. Analítica I	6 4	Quim. Orgânica I	6 4
	Biofísica	6 5	Quim. Analítica I	6 4
	Bioquímica I	6 5	Bioquímica I	6 5
	Fisiologia I	6 5	Biofísica	6 5
	Micro. Immunol.	6 4	Micro. Immunol.	6 4
	Parasitologia	6 4	Parasitologia	6 4
	Matemática I	5 5	Matemática I	5 5
	Introd. à Educação	6 6	Introd. à Educação	6 6
	A escolher entre disciplinas que to- talizem, pelo menos 8 créditos	8	A escolher entre disciplinas que to- talizem, pelo menos 8 créditos	8
DISCIPLINAS ELETIVAS		4		4
TOTAL DE CRÉDITOS		45		45



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA

Área de LETRAS E ARTES

	Setor de LÍNGUA PORTUGUÊSA		Setor de LÍNGUA ESTRANGEIRA	
	Disciplina	CH Cr	Disciplina	CH Cr
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS COMUNS	Língua Portuguesa e Comunicação			5 4
	Língua Estrangeira Moderna I			6 5
TOTAL				11 9
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DA ÁREA	História da Filosofia			6 6
	Teoria Literária I			6 5
	Linguística I			6 5
	Língua Portuguesa I			5 4
TOTAL				23 20
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DO SETOR	Cult. Brasileira I	4 4	Língua Estrang. I	6 5
TOTAL		4 4		6 5
DISCIPLINAS OPTATIVAS	Teoria Lite. II	6 5	Cult. Estrang. (*)	3 3
	Linguística II	6 5	Ling. Port. I	5 4
	Língua Latina	6 5	Teor. Liter. II	6 5
	Língua Grega	4 4	Linguística II	6 5
	Língua Francêsa I	6 5	Cult. Brasil. I	4 4
	Ling. Italiana I	6 5	Ling. Latina	6 5
	Ling. Alemã I	6 5	Língua Grega	4 4
	Ling. Inglesa I	6 5	Lin. Est. Bas. (**)	6 5
	Cult. Francêsa	3 3	Cult. Estrang. (**)	3 3
	Cult. Italiana	3 3	Int. à Filosofia	6 6
	Cult. Alemã	3 3	Int. à Sociologia	6 6
	Cult. Anglo-ameríc.	3 3	Antr. Cultural	4 4
	Intr. à Filosofia	6 6	Hist. da Arte I	4 4
	Intr. à Sociologia	6 6	Estética	3 3
	Antr. Cultural	4 4	Ling. Estrang. II	6 5
			Intr. à Educação	6 6
	Hist. Arte I	4 4	(*) Correspondente à língua estrangeira do setor.	
	Estética	3 3	(**) Quaisquer das outras que não a do setor.	
	Ling. Estrang. II	6 5		
	Intr. à Educação	6 6		
			A escolher entre disciplinas que to- talizem, pelo menos 8 créditos	8
			A escolher entre disciplinas que to- talizem, pelo menos 7 créditos	7
DISCIPLINAS ELETIVAS		4		4
TOTAL DE CRÉDITOS		45		45

Área de FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

revis

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA



		ECO/ADM/CON/CSO/SSO/GEO			DIR			BIB/HIS			PED		
		Disciplina	CH	Cr	Disciplina	CH	Cr	Disciplina	CH	Cr	Disciplina	CH	Cr
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS COMUNS	Língua Portuguesa e Comunicação											5	4
	Língua Estrangeira Moderna I											6	5
	TOTAL											11	9
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DA ÁREA	Introdução à Metodologia das Ciências Sociais											6	6
	Introdução à Sociologia											6	6
	Introdução à Economia ^(I)											5	5
	Introdução à Filosofia											5	5
TOTAL												22	22
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DO SETOR	Matemática I	5	5		Ciê.n.Política	4	4	Int.aos Estu dos Hist.	6	6	Int.à Educação	6	6
	TOTAL	5	5			4	4		6	6		6	6
DISCIPLINAS OPTATIVAS	Hist. Filosofia	6	6		Hist.Filosof.	6	6	Hist.Filosof.	6	6	Hist.Filosof.	6	6
	Intr.à Econ.II	5	5		In.à Econ.II	5	5	In.à Econ.II	5	5	In.à Econ.II	5	5
	Intr.aos Es.His.	6	6		In.Est.Hist.	6	6	In.Est.Hist.	6	6	In.Est. Hist.	6	6
	Intr.à Adminst.I	5	5		In.à Adm.I	5	5	In.Ser.Soc.	6	6	In.à Adm.I	5	5
	Intr.Serv.Soc.	6	6		In.Ser. Soc.)	6	6	Ciê.n.Política	4	4	In.Serv.Soc.	6	6
	Ciê.n.Política	4	4		(Intr.à Psicol)	6	6	Intr.à Psicol.	6	6	Ciê.n.Política	4	4
	Intr.à Psicol.	6	6		Antr.Cultural	4.6	4.6	Antr.Cultural	6.4	6.4	Intr.à Psicol.	6	6
	Antr.Cultural	4.6	4.6		Inst. Direito	5	5	Inst.Direito	5	5	Antr.Cultural	4.6	4.6
	Inst.Direito	5	5		Matemática I	5	5	Matemática I	5	5	Inst. Direito	5	5
	Matemática II	5	5		Matemática II	5	5	Matemática II	5	5	Matemática I	5	5

:2:

ECO/ADM/CON/CSO/SSO/GEO			DIR			BIB/HIS			PED		
Disciplina	CH	Cr	Disciplina	CH	Cr	Disciplina	CH	Cr	Disciplina	CH	Cr
Estatística	4	4	Estatística	4	4	Estatística	4	4	Matemática II	5	5
Geogr. Humana I	4	3	Geo. Humana I	4	3	Geo. Humana I	4	3	Estatística	4	4
Intr. à Educação	6	6	In. à Educação	6	6	In. à Educação	6	6	Geo. Humana I	4	3
TOTAL (mínimo)	7		7			7			7		
DISCIPLINAS ELETIVAS											
		4	4			4			4		
TOTAL DE CRÉDITOS		47	46			48			48		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
R E I T O R I A

llcc